LEI Nº 3358, DE 20 DE JUNHO DE 2002

ALTERA O ART. 3º E CRIA O ART. 4º NA LEI MUNICIPAL Nº 1.817/91.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O prazo do contrato será de dez (10) anos, renovável por igual período se for do interesse da administração." (NR)

Art. 2º. Fica criado o art. 4º na Lei Municipal nº 1.817/91, com a seguinte redação:

"Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 1991." (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 20 de junho de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal.